



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.090, de 30 de março de 2.022.

EMENTA: Concede o título de Utilidade Pública à Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos de Cambé – Recicla Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o título de Utilidade Pública à COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.902.493/0001-50.

Art. 2º A pessoa jurídica passa a gozar de todos os benefícios oferecidos pelo Poder Público Municipal às entidades intituladas como sendo de utilidade pública, nos termos da Lei nº 2.828 de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 30 de março de 2.022.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1070, pág. 04 de 01/04/2022